



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 15.045/2025, no tocante à **RESCISÃO BILATERAL** do **Contrato nº 001/2025-SEMCAT/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua - SEMCAT, celebrado com a **CASA SANTA COMERCIO LTDA (CNPJ: 51.531.999/0001-36)**, cujo objeto: ***“Fornecimento de Materiais de Consumo do tipo Materiais de Expediente e Escritório”***.

O Termo da presente RESCISÃO se deu de forma BILATERAL e fora assinado em 06/11/2025 pela ordenadora de despesas, Francilda Pereira da Silva, e pela Contratada. Além disso, a Rescisão baseia-se no Parecer Jurídico nº 162/2025 da Assessoria Jurídica da SEMCAT, que se manifesta de forma favorável à rescisão do contrato.

O procedimento foi alvo de análise da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, que opinou FAVORAVELMENTE à rescisão em comento, uma vez que se manifestou pelo Parecer jurídico 1Doc nº 1.729/2025, assinado pelo Procurador Geral.

Com base no Art. 79, II da Lei de Licitações nº 8.666/1993, e ainda, nos Pareceres Jurídicos que compõe a instrução processual, declaramos que a referida Rescisão Contratual se encontra:

( **X** ) Revestida das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos, desde que atendendo ao interesse público. Solicitamos a devida elaboração e publicação de errata da publicação do extrato da rescisão, ocorrida no dia 07/11/2025 no Diário Oficial do Município – DOM, retificando a fundamentação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Proc. Administrativo 1Doc nº 15.045/2025

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o presente **Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 001/2025-SEMCAT** se encontra revestido das formalidades legais, podendo gerar seus efeitos e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 02 de dezembro de 2025.